



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO



PROCESSO Nº 08038.009136/2012-10
PROCESSO PRINCIPAL N.º 08038.018729/2011-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 33/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, NA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO E A EMPRESA CS SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA ME, VISANDO A
PRORROGAÇÃO E O ACRÉSCIMO DE 01
(UM) POSTO DE VIGILÂNCIA 44 HORAS
SEMANAIS CORRESPONDENTE A 7,26 %
(SETE VÍRGULA VINTE E SEIS POR CENTO)
DO VALOR CONTRATUAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.375.114/0001-16, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco H, lotes 26/27, Ed. Sede -DF, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral Federal, **HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 762.813.611-72 e no RG sob o nº 1504791 - SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII, do art. 8º da Lei Complementar nº 80, de 12/01/94, e conforme Decreto de 21 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.311.155/0001-25, com sede na SIG Conjunto G, lote 1, Loja 01 Térreo- Taguatinga-DF, CEP: 72.153-507, representada pela Sra. **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, CI nº 3.242.212 - SSP/DF e CPF nº 693.204.891-49, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo n.º **08038.009136/2012-10**, na portaria vigente e, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze meses) a contar de **17/03/2013 até 16/03/2014**, bem como acrescer ao objeto contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, 01 (um) posto de vigilância armada 44 horas semanais, na Defensoria Pública Geral da União em Brasília/DF correspondente a 7,26 % (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor do contrato, que a partir da assinatura do presente Termo Aditivo vigora com a seguinte composição:



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Item	DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO	
	SBS Qd 01 Lote 26/27 Bloco H/I Ed. Sede/Anexo. Cep: 70.070-110	
	Tipos de Posto	Quantidade
01	12 (doze) horas diurnas armada , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	03
	12 (doze) horas noturnas armada , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	03
	44 (quarenta e quatro) horas diurnas armada , de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 52.058,90 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e noventa centavos) perfazendo o total anual estimado de R\$ 624.706,81 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 03.422.2020.2725.0001, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2013NE800206, de 16/01/2013 no valor de R\$ 495.999,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Defensoria Pública da União, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2013/2014, nos termos do art. 40, § 7º da IN/MP nº 02, de 30/04/2008.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília-DF, 14 de março de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**HAMAN TABOSA DE MORAES E
CÓRDOVA**

Defensor Público-Geral Federal

LUDMILA LIMA MESQUITA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Eliane M. Costa
CPF: 153.523.821-68

NOME: Mileio B. Mesquita
CPF: 799.191.971-49



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 200140

Número do Contrato: 157/2011.
Nº Processo: 08030004002011066.
PREGÃO SISP Nº 24/2011 Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 03920248000194. Contratado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDE. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do contrato que possui a vigência a partir de 01/01/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 200140

Número do Contrato: 107/2011.
Nº Processo: 08030004002011066.
PREGÃO SISP Nº 24/2011 Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 03920248000194. Contratado: OS-TEMSIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada na DPJ em São Luís/MA. Promover o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2013 a 31/07/2014. Valor Total: R\$19.126,00. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 200140

Número do Contrato: 128/2011.
Nº Processo: 08030004002011066.
PREGÃO SISP Nº 27/2011 Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 7667404000101. Contratado: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de climatização ar condicionado na DPJ em Goiânia/GO. Promover o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/06/2013 a 25/08/2014. Valor Total: R\$13.527,72. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 180140

Número do Contrato: 97/2010.
Nº Processo: 08030012114200876.
PREGÃO SISP Nº 33/2010 Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 01407134000194. Contratado: ELOS ADMINISTRACÃO E AGENCIAMENTO-S/S LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de limpeza na DPJ no Rio de Janeiro/RJ. Promover o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/09/2013 a 19/09/2014. Valor Total: R\$139.852,92. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200140-00001-2013NE801169

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2013 publicado no D.O.U. de 22/03/2013, Seção 3, Pág. 84. Onde se lê: Vigência: 16/03/2013 a 15/03/2014. Leia-se: Vigência: 17/03/2013 a 16/03/2014.

(SICON - 24/07/2013) 200140-00001-2013NE801169

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 - UASG 200334

Nº Processo: 08200001079201374. Objeto: Contratação de empresa para ministrar o Curso "Elaboração de Relatórios e Funções de Órgãos Públicos", visando à capacitação de 05 (cinco) servidores do DPF. O curso será promovido pela empresa ILO CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, no período de 15 a 26 de julho do corrente ano, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se enquadrar no art. 23, II, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 24/07/2013. STELLA REGINA DE PAULA SANTIAGO BAIHENSE. Ordenadora de Despesa Substituta. Ratificação em 24/07/2013. FERNANDO DURAN POCHI. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 8.760,00. CNPJ CONTRATADA: 00.714.403/0001-00. ILO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

(SICON - 24/07/2013) 200334-00001-2013NE800073

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2013 - UASG 200406

Nº Processo: 08059003714201258. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 1.000 (um mil) coletores de resíduos de diásporo de arma de fogo para posterior análise em Microscópio Eletrônico de Varredura, conforme especificação constante do edital e do termo de referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Setor de Armas

Isolados Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10 Setor Policial Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2013 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2013 às 09h30 site: www.comprasnet.gov.br.

JOSE JAIR WERMANN
Diretor

(SICON - 24/07/2013) 200406-00001-2013NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 - UASG 200637

Número do Contrato: 06015/2010, subrogado pelo UASG: 200637 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DE POLÍCIA FEDERAL - MG.
Nº Processo: 0835000664201091.
PREGÃO SISP Nº 9/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 0589183000101. Contratado: GUARD-SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI. Objeto: Acrescimento de 01 posto de vigilante interno 12x36 na delegacia de Vigência, a partir de 22/07/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/07/2013 a 30/11/2013. Valor Total: R\$16.682,24. Data de Assinatura: 16/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200350-00001-2013NE800661

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2013

Em relação ao pregoeiro inscrito foi declarado vencedor no item 01 a empresa Comércio de Produtos Alimentícios de Primeira - EIRELI, no item 02 a empresa Neutrisia Associados de Oliveira - ME, no item 03 a empresa Estilix Pack Produtos Saneantes Ltda-EPP e no item 04 a empresa Alexandre H M Chatoe Comercio-EPP.

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA
Comissário Permanente de Licitação

(SICON - 24/07/2013) 200350-00001-2013NE800661

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 200663

Número do Contrato: 00027/2008, subrogado pelo UASG: 200663 - MI-DPE-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-RS.
Nº Processo: 08430009752200888.
PREGÃO SISP Nº 19/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 0589183000101. Contratado: CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & M&D DE OBRAS LTDA. Objeto: Abertura da Cláusula Décima-sexto alterando que o pagamento referente ao último mês de prestação de serviços da Companhia seja efetuado diretamente pela Contratante. Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea C da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 22/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200372-00001-2013NE800071

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 200356

Nº Processo: 0845503363201185. Objeto: Raciocínio de Ilustrações Ilustrações. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de serviços de raciocínio que não pode ser efetuado por meio eletrônico, valor inferior a 8.000,00. Declaração de Dispensa em 22/07/2013. ROBERTO MARIO DA CUNHA CORDEIRO. Ordenador de Despesa. Ratificação em 22/07/2013. ALEXANDRE DA SILVA ORDAÇEVY. Chefe de Seleção. Valor Global: R\$ 1.720,00. CNPJ CONTRATADA: 04.081.969/0002-76 INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E TECNOLÓGICO - IDRA-CICLIZA.

(SICON - 24/07/2013) 200356-00001-2013NE800055

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviária FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 200109

Número do Contrato: 5/2013.
Nº Processo: 0856002346201241.
DISPENSA Nº 5/2013 Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 1318390000166. Contratado: SUCESSO TECNOLÓGIA E INFORMAÇÃO LTDA - ME. Objeto: O acréscimo de 23,07% ao valor do objeto do contrato original, aumentando a quantidade de postos de trabalho de 13 para 16, representando um aumento de 3 postos. Fundamento Legal: art. 65 - I da Lei 8.666/93. Vigência: 05/07/2013 a 21/02/2014. Valor Total: R\$475.552,60. Data de Assinatura: 05/07/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200109-00001-2013NE800012

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 - UASG 200128

Número do Contrato: 6/2010.
Nº Processo: 08669003652201157.
PREGÃO SISP Nº 1/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 04731108000105. Contratado: BLITZEM SEGURANÇA LTDA. Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2010, objetivando a supressão de 3 postos de serviços de vigilância armada em Campo Grande-MS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/03/2013 a 06/03/2014. Data de Assinatura: 06/03/2013.

(SICON - 24/07/2013) 200128-00001-2013NE800026

NÚCLEO DE MULTAS E PENALIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Núcleo de Multas e Penalidades da 3ª SRP-MS, faz saber que, bônus às iniciativas de Notificação via Correio, ficam NOTIFICADOS da AUTUAÇÃO ou da PENALIDADE os infratores a seguir listados, por infração ao Decreto nº 044/88 (Agência Regul. Transp. Prod. Perigosos) e a Portaria 349/02-MT: ALI-TOACAO: Adolfo Canedo Filho, Proc. 0866900 6192/2012-11, 0866900 6192/2012-65 e 0866900 6394/2012-18; Adriana da Costa Melo-ME, 0866900 4856/2012-54, 0866900 4857/2012-07, 0866900 4859/2012-08 e 0866900 6395/2012-54; Agiliza Transportes Ltda, 0866900 4321/2012-19; Airton José Pinho, 0866900 6399/2012-32 e 0866900 6401/2012-73; Aparecida de Sousa dos Santos, 0866900 4290/2012-61; Carvalho Irmãos Lopes Ltda-ME, 0866900 0170/2013-75, 0866900 0221/2013-69 e 0866900 0222/2013-11; Carveiro Assessoria Ltda, 0866900 0233/2013-58, 0866900 0224/2013-61 e 0866900 0225/2013-47; Couteira Cola Ceyres, 0866900 5472/2012-76; Edilson Luis Soriano, 0866900 6301/2012-08; Jair Florêncio, 0866900 6543/2012-31; José Amaro dos Santos, 0866900 0413/2013-75, 0866900 0414/2013-10; José Carlos de Amorim, 0866900 0416/2013-17; José de Nascimento-ME, 0866900 0406/2013-04; José Góes, 0866900 0391/2013-43, 0866900 0392/2013-98 e 0866900 0393/2013-32; José de Campos Mendes-ME, 0866900 3951/2012-31, 0866900 6554/2012-11, 0866900 6555/2012-65 e 0866900 0411/2013-86; Lúcia Gomes, 0866900 0434/2013-61, 0866900 0425/2013-14, 0866900 0426/2013-51, 0866900 0427/2013-03 e 0866900 0428/2013-40; Paulo Roberto Neto-ME, 0866900 4039/2012-43, 0866900 4940/2012-78, 0866900 4941/2012-12 e 0866900 4942/2012-67; Sete Cacicis Carvoejamento Ltda-ME, 0866900 4864/2012-09; Transportadora OR Ltda, 0866900 4306/2012-79; PENALIDADE: ACSM Figueiredo-ME, 0866900 3994/2012-81 e 0866900 3997/2012-14; Agua Boa Relevoamento Ltda, 0866900 6723/2011-51, 0866900 6724/2011-86, 0866900 6725/2011-21 e 0866900 6729/2011-17; Aparecida de Sousa dos Santos-ME, 0866900 0499/2013-55; Brasil-Postal Encimendas Corp e Logística Ltda-ME, 0866900 1141/2012-40 e 0866900 1142/2012-94; Celso Rebuschke, 0866900 3946/2012-28; Couteira Cola Ceyres, 0866900 1242/2012-11; Fram's Comercio de Carvão Ltda-ME, 0866900 1125/2012-87, 0866900 1126/2012-00, 0866900 1127/2013-46, 0866900 1128/2012-91, 0866900 1129/2012-35 e 0866900 1130/2012-40; Iadris Antônia Torres, 0866900 003964/2012-18 e 0866900 3968/2012-95; Ivone Costa Cavalcanti, 0866900 1238/2012-52; João Gonçalves de Oliveira, 0866900 4030/2012-95, 0866900 4031/2012-30; Jorge Luis Camargo de Azeite, 0866900 3965/2012-54, 0866900 3966/2012-07 e 0866900 3969/2012-22; José de Campos Mendes-ME, 0866900 3953/2012-20; Juricy Ferreira Lemos, 0866900 1160/2012-76; Marcos Teixeira Lemos, 0866900 4247/2012-03; Mateus Albino dos Santos, 0866900 4051/2012-02 e 0866900 4022/2012-49; Ribes de Souza Transportes Ltda, 0866900 1221/2012-4; RM Carvão Ltda, 0866900 4019/2012-25 e 0866900 4020/2012-50; R.P. Silva-ME, 0866900 3950/2012-96. Outras informações: 67 3320-3606-NUAT.

GABRIEL MARIN LUGO MAGDALENA

3º DISTRITO REGIONAL

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DESPESA-UASG 200110

Nº Processo: 08651000017201337. De acordo com o Parecer nº 567/2012-CRU-AMC/CRU/AGU, Autoriza a realização da despesa para pagamento do seguro obrigatório e da prestação do serviço de licenciamento anual da frota de veículos pertencentes a este 3º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal-CNPJ Nº 00.394.494/0165-22 para o exercício de 2013, no valor total de R\$ 5.110,83 (Cinco mil, cento e dez reais e oitenta e três centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-AM, CNPJ Nº 04.224.028/0001-63, com fulcro nos arts. 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

PROCESSO Nº 08038.009136/2012-10
Processo Principal n.º 08038.018729/2011-88

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 33/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, NA
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA
UNIÃO/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA CS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME,
VISANDO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

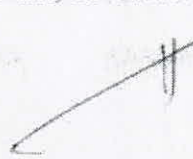
A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.375.114/0001-16, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco H, lotes 26/27, Ed. Sede - DF, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral Federal, **HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA**, brasileiro, inscrito no CI nº 1504790 SSP-DF e CPF sob o nº 762.813.611-72 nomeado pelo Decreto de 18 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância ao disposto no art. 2º § 2º, inciso I do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, c/c com o art. 2º da Portaria do Ministério da Justiça nº 493, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.311.155/0001-25, com sede no SIG Conjunto G, lote 1, Loja 01 Térreo- Taguatinga-DF, CEP: 72.153-507, representada pela Sra. **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, CI nº 3.242.212 - SSP/DF e CPF nº 693.204.891-49, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no **Processo Principal n.º 08038.018729/2011-88 e Processo nº 08038.009136/2012-10**, na portaria nº 04 de 14 de março de 2013, vigente e, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/03/2014 até 16/03/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 61.581,83 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 738.981,96 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 03.422.2020.2725.0001, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte 100, Nota de Empenho 2014NE800152, de 24 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 671.560,00 (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - As despesas para os exercícios futuros, estimadas em R\$ 156.007,30 (cento e cinquenta e seis mil, sete reais e trinta centavos), serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30, da IN MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos do art. 40, § 7º da IN/MP nº 02, de 30/04/2008.

Parágrafo Único - A repactuação será efetivada por meio do Termo de Apostilamento conforme disposto no § 4º do art. 40 da referida IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2014.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA
Defensor Público-Geral Federal

LUDMILA LIMA MESQUITA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome: *Luizete do S. da Silva Santos*
CPF:

Nome: *Dayane Tays V. Luiz*
CPF: *017160591-86*

EDITAL N.º 17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

(*) Diretor Geral da Comissão dos Encargados, no uso de sua competência para o exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.096, de 18/06/2006.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

Poder Judiciário
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA
ATO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

[illegible]

AVISO DE REGISTRO DE PRECIOS

[illegible]

CONCLUSIONS

[illegible][illegible][illegible][illegible]

(1) *Programa* temático sobre a gestão do espaço e o desenvolvimento sustentável em Portugal, 2000-2006. Lisboa: Direcção Regional do Ambiente, 2000. 120 p. (Série de Estudos e Documentos, 10).

2011年10月10日 星期二

[illegible]

907

PROPOSTA Nº 10.241/14 - OBJETO - Transposição de curso de
Licenciatura em Física - Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio
Grande - FURG - 96201-900 - Rio Grande - RS

Copyright © 1999 by John Wiley & Sons, Inc.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br>



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

PROCESSO Nº 08038.009136/2012-10
Processo Principal n.º 08038. 018729/2011-88

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2012 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA, NA DEFENSORIA
PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO/DF, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA
DA UNIÃO E A EMPRESA CS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME,
VISANDO À PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, lotes 26/27, CEP: 70070-110, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela, Secretária-Geral Executiva **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, brasileira, inscrita no CI nº 999.203 SSP/DF e CPF sob o nº 480.221.791-91 nomeada pela Portaria nº 85 de 14 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 84 de 14 de fevereiro de 2014 e o art.90, inciso V do Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União, e de outro lado a empresa, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.311.155/0001-25, com sede SHVP, Rua 10, Chácara 178, lote 3“A” - Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.110-800, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, solteira, empresária, CI nº 3.242.212 - SSP/DF e CPF nº 693.204.891-49, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo Principal n.º 08038.018729/2011-88 e Processo nº 08038.009136/2012-10, na portaria nº 04 de 14 de março de 2013, vigente e, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de **17/03/2015 até 16/03/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 70.684,55 (setenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 848.214,60 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 03.422.2020.2725.0001, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte 100, Nota de Empenho 2015NE800083, de 13 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Parágrafo Único: As despesas para os exercícios futuros, serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30, da IN MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos do art. 40, § 7º da IN/MP nº 02, de 30/04/2008.

Parágrafo Único - A repactuação será efetivada por meio do Termo de Apostilamento conforme disposto no § 4º do art. 40 da referida IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2015.

VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA
Secretária-Geral Executiva

LUDMILA LIMA MESQUITA
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Rosiane Sousa
CPF: 010-996-081-29

Nome: Juliana S.C. Monteiro
CPF: 006-153-691-11



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



PUBLICADO NO
DOU Nº 147 SEÇÃO 3
DE 01/08/13, PG 193

Primeiro Termo Aditivo para revisão de preços do Contrato n.º 59/2012 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, de acordo com o Processo n.º 153/2012.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**, com fundamento no artigo 42, § 1º, inciso XIV, da Resolução n.º 176, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 06.311.155/0001-25, com sede na SIGT, conjunto G, lote 01, loja 01 – térreo, Taguatinga – Brasília – DF, CEP: 72.153.507, telefone n.º (61) 3562-4885, email: comercial3@grupocapitalservice.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **LUDMILA LIMA MESQUITA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.242.212 SSP/DF e do CPF n.º 693.204.891-49, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo n.º 153/2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de preços, para o período de 08.12.2012 a 31.12.2012, por força da Lei n.º 12.740, de 08.12.2012, a qual



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

prevê o pagamento do adicional de insalubridade aos empregados de vigilância armada, conforme detalhamento a seguir:

Valores corrigidos de acordo com a Lei nº 12.740/2012 – a partir de 08/12/2012

Tipo de Serviço	Preço mensal (R\$)	Quant	Subtotal (R\$)	nº Postos	Valor Total (R\$)
Vigilante Armado Diurno – 12 x 36	4.362,67	2	8.725,34	7	61.077,38
Vigilante Armado Noturno – 12 x 36	4.689,78	2	9.379,56	7	65.656,92
Valor Total Mensal (R\$)					126.734,30

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 126.734,30 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), correspondente ao valor mensal do contrato em dezembro de 2012.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O valor mensal do contrato para o mês de dezembro de 2012 é de R\$ 126.794,30 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), porém o pagamento deverá ser proporcional à data de vigência da Lei nº 12.740/12 correspondendo ao período de **08.12.2012 a 31.12.2012**.

Cláusula Quinta – DOS EFEITOS FINANCEIROS

1. A eficácia e a exigibilidade do pagamento imediato do adicional de periculosidade referente ao mês de **Dezembro de 2012, período 08.12.2012 a 31.12.2012**, estão condicionadas à regulamentação do art. 193 da CLT pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1. Até que se tenha a referida regulamentação, este Termo Aditivo está com os seus efeitos financeiros suspensos provisoriamente.

2. A partir de 01.01.2013, os efeitos financeiros do pagamento do adicional de insalubridade são imediatos por força da Convenção Coletiva



de Trabalho 2013/2013, registrada no MTE em 15.01.2013.

Cláusula Sexta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Lei nº 12.740/2012 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 registrada no MTE em 15.01.2013.

Cláusula Sétima - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 18 de outubro de 2012.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto e com as testemunhas, em duas vias de igual teor.

Brasília, 30 de julho de 2013.

LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO

DIRETOR-GERAL DO STM

LUDMILA LIMA MESQUITA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

2.

www.colson.com

1400) 812 www.congress.gov
 (S)DEC - 31/07/2013 060629-02013-2013NE000068
 Date: 31/07/2013 01/08/2013 E 02/08/2013
 PREGÃO Nº 1/2013 - LASC 060029

Nº Processo: 342013. Objeto: Fracção Electrónica - Actualização de Material de Manutenção Previda para a 2ª COM Torna de Jante (L- Etadros: 00017. Edital: 31/07/2013 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00). Endereço: Av. Casares, 88 Centro - VAO PAREDO - 52

Entwurf des Protokolls a partir du 31.07.2013 bis 10.08.2013
www.compassat-gesetz.de
14800 seit www.compassat-gesetz.de

[illegible]

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2013
Comunicamos que o edital da licitação supra citada, foi
alterado em 07/02/2013 no seguinte endereço: www.trf1.jus.br
Data: 31/07/2013 09:00:29-03/01/2013 18:00:00:88
(SISEC - 31/07/2013) 090029-03/01/2013 180000:88
PÚBLICO
Disponível em: www.trf1.jus.br Data: 27/08/2013

... e, portanto, os recursos de todos os países devem ser utilizados para a melhoria da situação econômica e social dos países em desenvolvimento, especialmente dos países da América Latina e do Caribe.

Final de la tesis Licenciado: 00004 Nueva Búsqueda de
 Evidencias de la Teoría de la Evolución en el Reino de
 Aragón (siglos XI y XII) - Licenciado: José María de
 la Cruz, 1998. 140 p. ISBN 84-7963-000-0
 Editorial: Arca. 140 p. ISBN 84-7963-000-0
 Abstract: La presente tesis doctoral, que se presentó el
 14/05/2003, se titula "La Nueva Búsqueda de Evidencias
 de la Teoría de la Evolución en el Reino de Aragón
 (siglos XI y XII)". El autor es José María de la Cruz,
 nacido el 31/07/1973, DNI: 000041-2019-1585890005
 PRECIO Nº 552013
 Comentarios: Este es el estado de la búsqueda según el estado.

Publicada no D.O.U. de 30/07/2013 foi alterada. Objeto: Preços de
mônica - Aquisição de Máquina Enxovaladora e Capotadores Indus-
trial, de acordo com as especificações e observações constantes da
Anexo I do Edital.

(S)IDEC - 1107/2013-09007-00001-2013N8R00005

MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA

professora

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00001/2013

PRÉCIO Nº 567213 - UASC 990017

Em cumprimento do acordo em epígrafe, a Comissão de Acompanhamento de Ações em Defesa da REASISTÊNCIA DE RIBEIRO CLAY, fundada em 1960, no Rio de Janeiro, RJ, e sediada no endereço acima, faz saber que, em 1960, no Rio de Janeiro, RJ, foi fundada a Associação de Defesa da REASISTÊNCIA DE RIBEIRO CLAY, com o objetivo de promover a defesa dos direitos e interesses dos seus membros e da comunidade em geral.

Infraestrutura de Redes Públicas Brasileiras - ICRP-Brasil



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



PUBLICADO NO
DOU Nº 199, SEÇÃO 3
DE 14/10/2013 PG 186

Segundo Termo Aditivo para prorrogação do Contrato n.º 59/2012 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, de acordo com o Processo n.º 153/2012.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**, com fundamento no artigo 42, § 1º, inciso XIV, da Resolução n.º 176, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 06.311.155/0001-25, com sede na SIGT, conjunto G, lote 01, loja 01 – térreo, Taguatinga – Brasília – DF, CEP: 72.153.507, telefone n.º (61) 3562-4885, email: comercial3@grupocapitalservice.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **LUDMILA LIMA MESQUITA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.242.212 SSP/DF e do CPF n.º 693.204.891-49, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo n.º 153/2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 21 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2014.



Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 1.629.961,20, correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 135.830,10.

Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS POR CONTA DA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CNJ

1. O recolhimento para a conta corrente vinculada específica – bloqueada para movimentação –, com a finalidade de provisionar os valores referentes aos encargos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, resultantes desta contratação, será efetuada de acordo com a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.

3. Os percentuais que incidirão sobre as rubricas mencionadas no item 2, com exceção do inciso VI, serão os consignados no quadro abaixo, considerando o Risco Acidente do Trabalho (RAT) para o objeto desta contratação:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS								
Item	Risco Acidente do Trabalho						SIMPLES	
	1%		2%		3%			
TÍTULO	34,80		35,80		36,80		28,00	
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



(ANTIGO ABONO DE FÉRIAS)								
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
MULTA FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16	5,84	5,44
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90	31,03	29,19

4. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 2 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

5. Os saldos da conta-corrente vinculada serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Caberá ao Contratante certificar junto ao banco público oficial cooperado qual a maior rentabilidade aplicada no mercado financeiro.

6. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Contratante ou por servidor previamente designado pela autoridade competente.

7. A Contratada, se onerada pelas alterações, poderá apresentar nova planilha de preços adaptada às condições da Resolução nº 169/2013.

7.1. A nova planilha de preços deverá ser encaminhada para o setor competente do Contratante (Secretaria de Controle Interno – SECIN), que poderá aprová-la, se a variação do preço for compatível com as alterações ordenadas pela Resolução, ou rejeitá-la, se incompatível.

7.2. A variação do preço aprovada pela SECIN será registrada por intermédio de apostila.

8. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada, mediante autorização formal da Contratante, conforme abaixo:

8.1. O Contratante expedirá ofício ao banco oficial cooperado autorizando a



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

liberação de valores.

8.1.1. Após a movimentação da conta-corrente, o banco oficial cooperado comunicará ao Contratante a operação realizada, por meio de ofício.

9. A Contratada poderá solicitar autorização ao Contratante para:

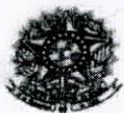
9.1. resgatar da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 2 desta Cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação do serviço objeto deste Contrato.

9.2. movimentar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 2 desta Cláusula.

9.2.1. Na ocorrência do resgate previsto no subitem 9.1, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 2 desta Cláusula, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

9.2.2. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o Contratante expedirá a autorização para que a empresa contratada efetue o resgate previsto no item 9.1, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

9.2.2.1. A referida autorização será encaminhada ao banco oficial cooperado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada ao Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



9.2.3. Na situação prevista no item 9.2, transferência de valores diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, o Contratante solicitará ao banco oficial cooperado que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

10. Eventuais saldos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – somente serão liberados à empresa contratada se após 2 (dois) anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

11. Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a Contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

11.1. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos itens 9.1 e 9.2 desta Cláusula (resgate ou movimentação).

11.2. Na ocorrência consignada na situação prevista no item 9.2 desta Cláusula (transferência de valores diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato), a Contratada deverá apresentar ao Contratante a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado.

12. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o Contratante deverá notificar a Contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à Contratada e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo.

13. Para demais procedimentos de liberação/utilização do saldo da conta vinculada poderão, no que couber, serem adotadas as formas constantes da IN nº 02/08/MPOG e alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA DESPESA

A despesa correrá a conta de dotação pela Lei Orçamentária à Justiça Militar da União, para o exercício de 2013, à conta do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC, Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, mediante reforço a nota de empenho nº 2013NE000172, de 02/01/2013.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA

A Contratada apresentará, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste, garantia atualizada no valor de R\$ 81.498,06, equivalente a cinco por cento do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Oitava – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 18 de outubro de 2012 e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 30 de julho de 2013.

Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto e com as testemunhas, em duas



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



vias de igual teor.

Brasília, 09 de outubro de 2013.

LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO

DIRETOR-GERAL DO STM

LUDMILA LIMA MESQUITA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



PUBLICADO NO
DOU Nº 194, SEÇÃO 3
DE 8/10/14, PG 150

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012 celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, de acordo com o Processo n.º 153/2012.

A União, por intermédio do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS SANTOS, com fundamento no artigo 42, § 1º, inciso XIV, da Resolução n.º 176, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., registrada no CNPJ/MF sob o n.º 06.311.155/0001-25, com sede na SIGT, conjunto G, lote 01, loja 01 – térreo, Taguatinga – Brasília – DF, CEP: 72.153.507, telefone n.º (61) 3562-4885, email: comercial3@grupocapitalservice.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, LUDMILA LIMA MESQUITA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.242.212 SSP/DF e do CPF n.º 693.204.891-49, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo n.º 153/2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e a alteração do Contrato n.º 58/2012, celebrado em 18 de outubro de 2012, para adequá-lo às mudanças exigidas pelas Resoluções n.º 169/2013 e 183/2013, ambas do CNJ.



Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 21 de outubro de 2014 a 20 de outubro de 2015.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua publicação.

Cláusula Quarta - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 2.004.592,80 (dois milhões, quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 167.049,40 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Cláusula Quinta – DA DESPESA

A despesa correrá a conta de dotação pela Lei Orçamentária à Justiça Militar da União, para o exercício de 2014, à conta do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC, Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, mediante reforço a nota de empenho nº 2014NE000134, de 02/01/2014.

Cláusula Sexta – DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS POR CONTA DAS RESOLUÇÕES NºS 169/2013 E 183/2013 DO CNJ

1. Os valores depositados na conta-corrente vinculada deverão ser transferidos para a **conta-depósito** vinculada, bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução/CNJ nº 183.
2. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente vinculada serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.
3. Revogam-se as previsões de:
 - a) retenção do lucro sobre as verbas trabalhistas retidas;
 - b) manutenção de eventual saldo da conta utilizada para depósito dos valores retidos; e
 - c) recomposição do saldo da conta, nos casos de bloqueio de valor por determinação judicial.



4. O recolhimento para a conta-depósito vinculada específica – bloqueada para movimentação -, com a finalidade de provisionar os valores referentes aos encargos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, resultantes desta contratação, será efetuada de acordo com a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

5. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

6. Os percentuais que incidirão sobre as rubricas mencionadas no item 2 serão os consignados no quadro abaixo, considerando o Risco Acidente do Trabalho (RAT) para o objeto desta contratação:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS								
Item	Risco Acidente do Trabalho						SIMPLES	
	1%		2%		3%			
TÍTULO	34,80		35,80		36,80		28,00	
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL (ANTIGO ABONO DE FÉRIAS)	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
MULTA FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16	5,84	5,44
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90	31,03	29,19



7. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 5 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

8. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. Caberá ao Contratante certificar junto ao banco público oficial cooperado qual a maior rentabilidade aplicada no mercado financeiro.

9. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Contratante ou por servidor previamente designado pela autoridade competente.

10. A Contratada, se onerada pelas alterações, poderá apresentar nova planilha de preços adaptada às condições das Resoluções nº 169/2013 e 183/2013.

10.1. A nova planilha de preços deverá ser encaminhada para o setor competente do Contratante (Secretaria de Controle Interno – SECIN), que poderá aprová-la, se a variação do preço for compatível com as alterações ordenadas pelas Resoluções, ou rejeitá-la, se incompatível.

10.2. A variação do preço aprovada pela SECIN será registrada por intermédio de apostila.

11. Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada, mediante autorização formal da Contratante, conforme abaixo:

11.1. O Contratante expedirá ofício ao banco oficial cooperado autorizando a liberação de valores.

11.1.1. Após a movimentação da conta-depósito, o banco oficial cooperado comunicará ao Contratante a operação realizada, por meio de ofício.

12. A Contratada poderá solicitar autorização ao Contratante para:

12.1. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5 desta Cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação do serviço objeto deste Contrato.



12.2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 5 desta Cláusula.

12.2.1. Na ocorrência do resgate previsto no subitem 12.1, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5 desta Cláusula.

12.2.2. Após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, o Contratante expedirá a autorização para que a empresa contratada efetue o resgate previsto no item 12.1.

12.2.2.1. A referida autorização será encaminhada ao banco oficial cooperado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada ao Contratante;

12.2.3. Na situação prevista no item 12.2, transferência de valores diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, o Contratante solicitará ao banco oficial cooperado que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

13. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a Contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

13.1. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula (resgate ou movimentação);



13.2. Na ocorrência consignada na situação prevista no item 12.2 desta Cláusula (transferência de valores diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato), a Contratada deverá apresentar ao Contratante a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta do empregado.

14. Para demais procedimentos de liberação/utilização do saldo da conta-depósito vinculada poderão, no que couber, serem adotadas as formas constantes da IN nº 02/08/MPOG e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA

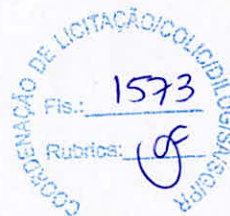
A Contratada apresentará, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste, garantia atualizada no valor de R\$ 100.229,64 (cem mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a cinco por cento do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Oitava – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 57, inc. II, e 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 18 de outubro de 2012, do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 30 de julho de 2013, do Segundo Termo Aditivo celebrado em 9 de outubro de 2013 e o Terceiro Termo Aditivo celebrado em 9 de maio de 2014.



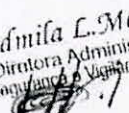
Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto e com as testemunhas, em duas vias de igual teor.

Brasília, 06 de outubro de 2014.


JOSE CARLOS SANTOS
DIRETOR-GERAL DO STM


Ludmila L. Mesquita
Diretora Administrativa
CS Segurança e Vigilância LTDA-ME
LUDMILA LIMA MESQUITA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Natureza da Despesa: 339192. Nota de Empenho nº 2014NE001748, emitida em 15/09/2014. Signatário: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Anuente: Jorge Luiz Alencar Guerra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2014 UASG 020001

Nº Processo: 027892/2009-86. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com fornecimento de peças, nos equipamentos de musculação do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal - CTPSF, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/10/2014 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal, Via N2, Bloco de Apoio II, Mezanino Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER/CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

(SIDE - 07/10/2014) 020001-00001-2014NE000699

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato n. 72/2010 celebrado entre o STF e a empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. (Processo 340.604). Objeto: prorrogação da vigência do contrato, com inclusão de cláusula resolútiva. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 06/10/2014. Assinam: Pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor Geral; pela Contratada, Felipe Menezes de Bulhões.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2014 - UASG 040001

Nº Processo: 354840. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de capas para processo, capas de apêndice e pastas de cartolina. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 08/10/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 07/10/2014) 040001-00001-2014NE001340

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 126/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 30/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão da obra "A Constituição e o Supremo".

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 07/10/2014) 040001-00001-2014NE001340

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 42/2014

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico n.42/2014 - Aquisição de geladeira tipo residencial, fogão elétrico tipo cooktop, forno de micro-ondas, liquidificador industrial, extrator de suco industrial e sanduicheira industrial, declarou vencedora do certame as empresas: Item 1 - ADBEL P.DOS SANTOS-ME, CNPJ:20.266.882/0001-49; Item 2 - DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ:07.075.255/0001-62; Item 3 - SC&MCO-MERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, CNPJ:04.927.672/0001-06; Item 4 e 5 - BRASÍLIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.474.286/0581-40. O Item 6 foi cancelado na aceitação.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA SAQUETTI

(SIDE - 07/10/2014) 040003-00001-2014NE000998

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014100800150

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nota de Empenho Global Nº 2014NE001881, emitida em 6/10/14. FAVORECIDO: Companhia Cacicque de Café Solúvel. OBJETO: Aquisição de café. VALOR: R\$ 136.850,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e 10520/02. PA 13441/13.

Nota de Empenho Ordinário Nº 2014NE001885, emitida em 7/10/14. FAVORECIDO: SOROCAPAX Tapetes Higiene Conservação e Segurança Ltda. OBJETO: Aquisição de conjunto de lixeiras de coleta seletiva. VALOR: R\$ 8.440,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e 10520/02. PA 16330/13.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ n. 8326/2014. Termo de Credenciamento STJ n. 105/2014. CREDENCIADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MIGLIO S/S LTDA. CNPJ: 06.208.825/0001-82. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa Pro-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90. Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 7/10/2014. VIGÊNCIA: 7/10/2014 a 6/10/2019. SIGNATÁRIOS: Sérgio José Américo Pedreira - SAF/ STJ e Waldir Miglio Coelho - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2014 - UASG 089001

Nº Processo: TST-503019/2014-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras contratações de serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções de software. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sals Qd 8, Lt 1, Bl A, Sala 332 Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2014 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br, ou na CLCON/TST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço epi@tst.jus.br.

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDE - 07/10/2014) 080001-00001-2014NE000127

SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação do Senhor Rafael de Alencar Lacerda, CPF 702.515.761-91, visando à prestação de serviços de instrutoria, durante o exercício de 2014, à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça do Trabalho - ENAMAT. Fundamento Legal: art. 25, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Ratificada pelo Exmo. Senhor Ministro LEILO BENTES CORRÊA, Diretor da ENAMAT, em exercício, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 351/2014. Objeto: Inscrição de 12 (doze) participantes no evento denominado "Execução levando a estratégia ao resultado", a realizar-se no dia 03/10/2014, em Brasília, DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 29/09/2014. AFONSO IVAN MACIADO. Secretário de Planejamento. Ratificação em 30/09/2014. JOSE CARLOS SANTOS. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 19.188,00. CNPJ CONTRATADA : 05.025.586/0001-62 ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP.

(SIDE - 07/10/2014) 060001-00001-2014NE000912

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 356/2014. Objeto: Inscrição de cinco servidores no "Seminário: Guia de Fiscalização para Contratos de Serviços Terceirizados", a realizar-se no período de 13 a 14 de outubro de 2014,

em Brasília - DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/10/2014. AFONSO IVAN MACIADO. Secretário de Planejamento. Ratificação em 02/10/2014. JOSE CARLOS SANTOS. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 8.160,00. CNPJ CONTRATADA : 00.278.452/0002-10 IDEMP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.

(SIDE - 07/10/2014) 060001-00001-2014NE000012

EXTRATO DE CANCELAMENTO

ESPÉCIE: Processo nº 208/2013. Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 28/2013, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a CLAUDIA BARROS PINHEIRO - ME. OBJETO: Cancelamento unilateral. VIGÊNCIA: A contar de 15.09.2014. DATA DE ASSINATURA: 02.10.2014. ASSINA: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 153/2012. Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 59/2012, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Prorrogação e alteração contratual. VALOR: R\$ 2.004.592,80. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 - Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado de 21.10.2014 a 20.10.2015. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II e 65, "caput", da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 06.10.2014. ASSINA: José Carlos Santos, Diretor-Geral pelo Contratante, e Ludmila Lima Mesquita, Representante Legal, pela Contratada.

EDITAL DE 7 DE OUTUBRO DE 2014 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores candidatos, a seguir nominados, habilitados em concurso público realizado pelo SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, comparecer à DIRETORIA DE PESSOAL, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Praça dos Tribunais Superiores, Edifício Sede do Superior Tribunal Militar - 12º andar, sala 1208, Brasília-DF, para manifestar-se acerca do interesse em serem indicados para nomeação no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, obedecendo-se a ordem classificatória, até o limite de 02 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Segurança, para Brasília/DF.

A falta de manifestação do (s) candidato (s) implicará renúncia tácita à nomeação para o (s) cargo (s) de JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, permanecendo na mesma classificação na lista de aprovados deste Tribunal.

Candidatos convocados para manifestação:

Classificação	Candidato
01	FERNANDO THIAGO KERNER KOLLER
02	EDUARDO BARBOSA DEAS
03	FELIPE DA SILVA JULIANO
04	EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
05	MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MADRERA

JOSÉ CARLOS SANTOS
Diretor-Geral

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2014 - UASG 060028

Nº Processo: 056/2014-NUAP. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos itens de eletrodomésticos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 08/10/2014 de 11h00 às 17h00. Endereço: Praia Belo Jardim, 555 - 1 Andar - Galeão Ilha do Governador - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

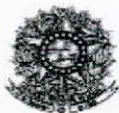
(SIDE - 07/10/2014) 060028-00001-2014NE000088

PREGÃO Nº 23/2014 - UASG 060028

Nº Processo: 072/2014-NUAP. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresária para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, sem gás, para consumo das unidades da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com as condições, quantidades e especificações, constantes deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/10/2014 de 11h00 às 17h00. Endereço: Praia Belo Jardim, 555 - 1 Andar - Galeão Ilha do Governador - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 07/10/2014) 060028-00001-2014NE000088

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



PUBLICADO NO
DOU Nº 89, SEÇÃO 03
DE 13/5/14, PG 148

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, para a prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, de forma contínua, mediante locação de mão de obra, de acordo com o Processo n.º 153/2012.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**, com fundamento no artigo 42, § 1º, inciso XIV, da Resolução n.º 176, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 06.311.155/0001-25, com sede na SIGT, conjunto G, lote 01, loja 01 – térreo, Taguatinga – Brasília – DF, CEP: 72.153.507, telefone n.º (61) 3562-4885, email: comercial3@grupocapitalservice.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **LUDMILA LIMA MESQUITA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.242.212 SSP/DF e do CPF n.º 693.204.891-49, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo n.º 153/2012, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo ao Contrato celebrado entre as partes em 18 de outubro de 2012.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor total do acréscimo é de 60.915,96, referente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 10.152,66, correspondentes ao aumento de 2 postos diurnos de vigilante.



Cláusula Terceira – DO VALOR DESTE TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.915,96, correspondente a 6,47% de acréscimo sobre o valor mensal do contrato.

Cláusula Quarta – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

1. O valor mensal do Contrato foi atualizado para R\$ 156.896,74, por meio da Apostila nº 01/2014, a partir de 01/01/2014 e com o presente aditivo passará a ser de R\$ 167.049,40.

Cláusula Quinta – DA DESPESA

A despesa correrá a conta de dotação pela Lei Orçamentária à Justiça Militar da União, para o exercício de 2014, à conta do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 – Processamento de Causas na Justiça Militar - PROCEC, Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, mediante reforço a nota de empenho nº 2014NE000134, de 02/01/2014.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

A Contratada apresentará, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste, garantia atualizada no valor de R\$ 3.045,80, equivalente a cinco por cento do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura.

Cláusula Oitava – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 18 de outubro de 2012, do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 30 de julho de 2013 e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 09 de outubro de 2013.

Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR



3

E, por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, as partes o assinam em conjunto e com as testemunhas, em duas vias de igual teor.

Brasília, 09 de MAIO de 2014.


LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO
DIRETOR-GERAL DO STM


LUDMILA LIMA MESQUITA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

- 1.
- 2.

